



EDITAL 007/2021, de 02 de dezembro de 2021.
PROCESSO SELETIVO PARA PORTADOR DE DIPLOMA
E TRANSFERÊNCIA EXTERNA

A Reitora do Centro Universitário São Miguel - **UNISÃO MIGUEL**, credenciado a funcionar como Instituição de Ensino Superior através da Portaria nº 912, de 06/09/2018, DOU nº 174 de 10/09/2018, seção 1, pág. 25, por este edital e em conformidade com seu Regimento, torna público e faz saber aos interessados no Processo Seletivo de Portador de Diploma (Segunda Graduação) e Transferência Externa, na modalidade presencial, com admissão prevista, exclusivamente, para o primeiro semestre de 2022, para cursos e vagas, conforme item 2 deste Edital, observadas as seguintes exigências:

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via internet, do dia **21/12/2021 ao dia 30/01/2022**, através da página www.unisaomiguel.edu.br, onde se encontra disponível o formulário de inscrição, podendo ser prorrogada caso hajam vagas remanescentes.

1.2. Não haverá cobrança da taxa de inscrição para o **Processo Seletivo de Portador de Diploma e Transferência Externa 2022.1**.

1.3. O candidato ao ingressar como Portador de Diploma e por Transferência Externa, deverá anexar no Portal em até **72 horas** após a finalização de sua inscrição, os documentos exigidos no **item 3** deste edital.

1.4. **Só será aceito o candidato para Transferência que estiver cursando até o 5º período em outra IES, no caso de cursos de 4 anos (8 períodos) e até o 6º período, candidatos que estão pleiteando vagas em cursos de 5 anos (10 períodos).**

2. DOS CURSOS E VAGAS

2.1. As vagas para Portador de Diploma e Transferência Externa, disponíveis por curso para o 1º semestre de 2022, são os seguintes:

Turno	Curso Presencial	Vagas
Noturno	Bacharelado em Administração	30
Noturno	Bacharelado em Biomedicina	30
Noturno	Bacharelado em Direito	30
Noturno	Bacharelado em Enfermagem	30
Noturno	Bacharelado em Farmácia	30
Noturno	Bacharelado em Fisioterapia	30
Noturno	Bacharelado em Fonoaudiologia	30
Noturno	Gestão da Tecnologia da Informação (Tecnólogo)	30
Noturno	Bacharelado em Psicologia	30

Turno	Curso Presencial	Vagas
Noturno	Bacharelado em Administração	100
Noturno	CTC Análise	100

3. DOCUMENTOS EXIGIDOS NA INSCRIÇÃO:

3.1. SEGUNDA GRADUAÇÃO (PORTADOR DE DIPLOMA)

- ORIGINAL E CÓPIA LEGÍVEL DO DIPLOMA DE GRADUAÇÃO, devidamente registrado;
- ORIGINAL E CÓPIA LEGÍVEL DO HISTÓRICO ESCOLAR DA GRADUAÇÃO, contendo as disciplinas cursadas, com o número de créditos, carga horária e participação do ENADE (Portaria 107/INEP de 22/07/2004, Artigo 6º, §2º);
- ORIGINAL E CÓPIA LEGÍVEL DOS PROGRAMAS DE DISCIPLINAS CURSADAS, caso o candidato pretenda pleitear aproveitamento de estudos. Esses programas deverão conter: carimbo, assinatura do estabelecimento de ensino, bem como as respectivas cargas horárias;
- ORIGINAL E CÓPIA LEGÍVEL DA DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO E DO ESTABELECIMENTO DE ORIGEM, caso não esteja explicitado no Histórico Escolar.

3.2. TRANSFERÊNCIA EXTERNA

- ORIGINAL E CÓPIA LEGÍVEL DO HISTÓRICO ESCOLAR DA GRADUAÇÃO, contendo as disciplinas cursadas pelo mesmo, com o número de créditos, carga horária e participação do ENADE (Portaria 107/INEP de 22/07/2004, Artigo 6º, §2º);
- ORIGINAL E CÓPIA LEGÍVEL DA DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS COM A INSTITUIÇÃO DE ORIGEM (Carimbada e assinada pela IES);
- ORIGINAL E CÓPIA LEGÍVEL DA DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO ACADÊMICA;
- ORIGINAL E CÓPIA LEGÍVEL DA DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO E DO ESTABELECIMENTO DE ORIGEM, caso não esteja explicitado no Histórico Escolar;
- ORIGINAL E CÓPIA LEGÍVEL DO(S) PROGRAMA(S) DE DISCIPLINAS CURSADAS (nesses programas deverá conter: carimbo e assinatura do estabelecimento de ensino).

A não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos implicará no indeferimento do processo.

4. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- 4.1. Maior número de disciplinas aproveitadas no curso pleiteado;
- 4.2. Maior Média Geral Ponderada nas disciplinas aproveitadas no curso pleiteado;
- 4.3. O candidato mais velho.

5. DO RESULTADO

- 5.1. O resultado será divulgado **após a convalidação das disciplinas** pela coordenação de curso, desde que respeitadas as orientações dos itens 1 e 3 deste edital.

6. DA MATRÍCULA

- 6.1. Os candidatos aprovados e classificados neste processo seletivo, terão direito à respectiva vaga, ficando condicionado o exercício desse direito a efetivação da matrícula. A não realização da **matrícula** do candidato, implicará na perda da vaga.
- 6.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão efetuar a **matrícula através do Portal institucional**, a partir da confirmação da classificação ou em **até 72 horas** da divulgação do resultado, bem como proceder com a **apresentação da documentação original** descrita no **item 6.5**, conforme segue:

O **Centro Universitário São Miguel (UNISÃO MIGUEL)** reserva-se o direito de, a seu critério e concluídas as matrículas, não iniciar aulas de turmas com menos de 40 candidatos matriculados, devendo, nesses casos, devolver os respectivos valores da matrícula e/ou indicar outro curso/turno para que o candidato possa se matricular, observando-se o número de vagas e as opções dos cursos listadas neste edital.

6.3 Documentação a ser anexada, legivelmente, para a matrícula:

- a) histórico escolar do Ensino Médio;
- b) certificado de conclusão do Ensino Médio ou do diploma (curso técnico), para aqueles cujo o histórico não possua o certificado de conclusão no verso do histórico;
- c) carteira de identidade;
- d) CIC/CPF;
- e) título de Eleitor;
- f) reservista ou alistamento militar (sexo masculino);
- g) certidão de nascimento ou casamento;
- h) foto 3x4;
- i) comprovante de residência (conta de água, energia, telefone ou correspondência bancária);
- j) caso o aluno não seja o próprio responsável financeiro, é necessário anexar carteira de identidade, CPF, comprovante de residência e de rendimentos do Responsável Financeiro.

6.4 O (A) CONTRATANTE, que requerer o cancelamento ou trancamento de sua matrícula no prazo de até **DEZ DIAS** que antecedem o início das aulas do seu primeiro semestre letivo, terá direito ao crédito de 70% do valor pago (primeira parcela). A diferença será retida para cobertura de tributos e contribuições incidentes sobre o faturamento, despesas administrativas e ocupação de vaga.

6.5 O(A) CONTRATANTE, para rescindir o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, deverá encaminhar requerimento à Secretaria do Centro Universitário São Miguel (UNISÃOMIGUEL) sob pena deste CONTRATO continuar em vigor e, conseqüentemente, a responsabilidade do pagamento das parcelas da semestralidade.

6.6. A simples infrequência às aulas e/ou a não participação em atividades acadêmicas, sem a devida comunicação por escrito, não caracteriza desistência, nem desobriga o(a) CONTRATANTE do pagamento das parcelas contratadas.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O **Centro Universitário São Miguel (UNISÃOMIGUEL)** não se responsabilizará por solicitações de inscrição, via internet, não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência das informações.

7.2 É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade dos dados informados para efetivação da inscrição. Terá a matrícula cancelada, em qualquer época, o candidato que tiver participado do **Processo Seletivo de Portador de Diploma e Transferência para 2022.1**, ou efetuado matrícula fazendo uso de documentos ou informações falsas, fraudulentas, eivadas de irregularidades ou outros atos ilícitos.

Os critérios e normas definidos neste edital obedecem ao disposto no Parecer nº CP/98/99, do Conselho Nacional de Educação, homologado pelo Ministro de Estado da Educação, publicado no DOU, de 29/07/99.

VALORES APLICADOS PARA MATRÍCULAS ATÉ 29/12/2021.

CURSOS PRESENCIAIS PORTADOR DE DIPLOMA E TRANSFERÊNCIA EXTERNA (70%)	Valor em 6 Parcelas (Matrícula + 5 Parcelas)			Valor Semestre	
	Original	70%	Desconto Institucional Matrícula até 29.12.2021	Original	Desconto Institucional
Administração - NOITE	777,04		233,11	4.662,24	1.398,67
Biomedicina –NOITE	1.118,37		335,51	6.710,22	2.013,07
Direito - NOITE	1.185,03		355,51	7.110,18	2.133,05
Enfermagem - NOITE	1.387,58		416,27	8.325,48	2.497,64
Farmácia – NOITE	1.249,43		374,83	7.496,58	2.248,97
Fisioterapia - NOITE	1.273,82		382,15	7.642,92	2.292,88
Fonaudiologia – NOITE	1.189,04		356,71	7.134,24	2.140,27
Gestão da Tecnologia da Informação - Noite	815,92		244,78	4.895,52	1.468,66
Psicologia – NOITE	943,98		283,19	5.663,88	1.699,16

VALORES APLICADOS PARA MATRÍCULAS A PARTIR DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

CURSOS PRESENCIAIS PORTADOR DE DIPLOMA E TRANSFERÊNCIA EXTERNA (70%)	Valor em 6 Parcelas (Matrícula + 5 Parcelas)		Valor Semestre	
	Original	Desconto Institucional ¹	Original	Desconto Institucional*
Administração - NOITE	854,74	256,42	5.128,44	1.538,52
Biomedicina –NOITE	1.230,20	369,06	7.381,20	2.214,36
Direito - NOITE	1.303,53	391,06	7.821,18	2.346,36
Enfermagem - NOITE	1.526,34	457,90	9.158,04	2.747,40
Farmácia – NOITE	1.374,38	412,31	8.246,28	2.473,86
Fisioterapia - NOITE	1.401,21	420,36	8.407,26	2.522,16
Fonaudiologia – NOITE	1.307,94	392,38	7.847,64	2.354,28
Gestão da Tecnologia da Informação - Noite	823,08	246,92	4938,48	1481,52
Psicologia – NOITE	1.038,38	311,51	6.230,28	1.869,06

CURSOS EAD

Administração (Bacharelado)	308,00	139,00	1848,00	834,00
Análise e Desenv. De Sistemas (Tecnólogo)	308,00	139,00	1848,00	834,00

¹Para ingressantes no semestre letivo 2022.1, provindos de transferência externa, ou portador de diploma (2ª graduação), serão **ofertadas mensalidades com 70% de desconto** até a conclusão do curso, desde que conclua o processo de inscrição até **oito dias úteis de concluído o processo de análise da coordenação.**

*O valor da semestralidade e das parcelas apresentados acima, correspondem ao total de créditos e disciplinas ofertados para cada período letivo conforme a matriz curricular de cada curso. Caso o total de créditos ou disciplinas sejam diferentes do proposto na matriz curricular, o valor da semestralidade e das parcelas sofrerá variação.

**Por força da Legislação, a mantenedora do UNISÃO MIGUEL adota o regime de COMPETÊNCIA para contabilização de suas receitas e custos; sendo assim, os alunos que efetuarem matrícula após o mês de fevereiro/2022 terão o valor da semestralidade de seu curso dividido pelo número de meses restantes até o final do período letivo. Caso optem pela divisão da semestralidade em 6 vezes, as parcelas dos meses vencidos deverão ser pagas no ato da matrícula.

7.5- O desconto institucional regressivo só será válido para os pagamentos realizados até o dia 05 do mês de vencimento do boleto.

- 7.6- Os pagamentos serão efetuados em BOLETO BANCÁRIO ou CARTÃO de DÉBITO/CRÉDITO.
- 7.7- O UNISÃOMIGUEL se reserva ao direito de reajustar os valores dos encargos educacionais, no caso de ocorrerem alterações nos custos incorridos em razão de mudanças na política econômica, financeira e salarial, a fim de manter o equilíbrio contratual, sendo que, caso ocorra tal hipótese, o valor será cobrado e discriminado nos boletos bancários e terá vigência até que outro ato oficial venha substituí-lo ou extingui-lo.
- 7.8- O aluno poderá desistir oficialmente do curso, após a matrícula, desde que esteja adimplente, e que o contratante comunique por escrito à secretaria geral, através do Protocolo sua decisão. Caso se afaste do curso sem solicitar seu desligamento, ficará devedor dos valores referentes ao semestre letivo da matrícula, podendo a instituição acioná-lo judicialmente para receber o respectivo crédito.
- 7.9- O(A) CONTRATANTE, que requerer o cancelamento ou trancamento de matrícula de ALUNO(A) ingressante, até dez dias que antecede o início das aulas do seu primeiro semestre letivo, terá direito ao crédito de 70% do valor pago (primeiro pagamento). A diferença será retida para cobertura de tributos e contribuições incidentes sobre o faturamento, despesas administrativas e ocupação de vaga.
- 7.10- Os boletos das parcelas correspondentes às disciplinas nas quais o aluno encontra-se matriculado serão disponibilizados no Portal Educacional do UNISÃOMIGUEL. É de inteira responsabilidade do contratante a impressão dos boletos pelo Portal Educacional.
- 7.11- A Política de Descontos está definida no Regulamento da Campanha, conforme Resolução da Reitoria..
- 7.12- As bolsas e/ou os descontos não podem ser cumulativos, devendo o responsável financeiro optar pelo benefício de seu interesse.
- 7.13- O(s) desconto(s) ou bolsa de estudo que incidam sobre o valor da parcela da semestralidade, quando concedido, só terá(ão) validade para pagamentos efetuados até o dia 5 do mês do vencimento de cada parcela. Após essa data a mensalidade será cobrada no seu valor integral, conforme a Política de Descontos, acrescida dos encargos estabelecidos no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.
- 7.14- Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Reitoria..
- 7.15- Os critérios e normas definidos neste edital obedecem ao disposto no Parecer CNE/CP nº 98/99, do Conselho Nacional de Educação, homologado pelo Ministro de Estado da Educação, publicado no DOU, de 29/07/99.
- 7.16- As aulas serão ministradas nas salas, ou em locais que o UNISÃOMIGUEL indicar, de segunda a sexta-feira e aos sábados, tendo em vista a natureza do conteúdo e da metodologia pedagógica utilizadas.**
- 7.17 - Em virtude da Pandemia da COVID-19, caso não haja o retorno das aulas presenciais, as mesmas serão ministradas de maneira on-line seguindo as orientações dos Órgãos Oficiais (Federal, Estadual e Municipal).**

Secretaria Geral da UNISÃOMIGUEL

Visto. De acordo.
Publique-se.

Maria Antonieta Alves Chiappetta
Reitora

Saulo Farias Gomes Júnior
Pró-Reitor Acadêmico

Maria da Vitória Amorim
Secretária Acadêmica